



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2017

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS sob o nº. 105.771, e seu tesoureiro **RICARDO AREND HAESBAERT**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº 35.011, doravante denominado COREN-RS, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2017, após homologação e publicação, resolve nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

EMPRESA:

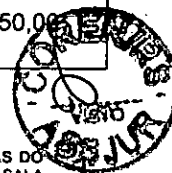
EDUARDO RITA BEM - EPP com sede na Rua Irmão Francisco, nº 55, sala 201 – Bairro Humaita, CEP:90240-120 Fone: (51) 3093.1015, inscrita no CNPJ Nº 18.539.470/0001-93, neste ato, por intermédio de seu representante legal, Senhor Eduardo Rita Bem, portador da Carteira de Identidade 5074152728 e do CPF 018.789.330-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registrar preço para aquisição de materiais de expediente (lote 1) para abastecimento do setor de almoxarifado do COREN-RS.

Materiais de Expediente (Lote 01)

Item	Produto	Especificações	Quantidade/ ano	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
01	Apontador de Lápis	Apontador simples de metal, um furo, sem depósito, para lápis escolar nº 02, lâmina em aço inoxidável.	50 unidades	1,00	50,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

02	Atilho de Borracha	Atilho de borracha em látex, Nº 18, Pacote com 100 gramas.	50 pacotes	2,96	148,00
03	Arquivo / Caixa	Medidas: 34cm Comprimento x 12,5cmx Largura x24 cm Altura Material: Papelão ondulado; Espessura: 3mm; Cor Externa: Parda.	4000 unidades	1,88	7.520,00
04	Almofada para Carimbo	Almofada para carimbo nº 3, com feltro, entintada na cor preta.	05 unidades	4,00	20,00
05	Borracha apagadora de lápis	Dimensões mínimas: (35 x 22 x 5) mm Cor branca Macia, Acondicionadas em caixas com até 50 unidades.	50 unidades	0,43	21,50
06	Almofada para coleta de digital	Almofada para coleta de digital - cor preta - formato redonda - secagem rápida - Tinta atóxica Tamanho: 5cmx1,5cm; Capacidade média: 2.500 coletas	200 unidades	32,00	6.400,00
07	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo, cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 38 x 51 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 04 blocos.	200 pacotes	5,00	1.000,00
08	Bloco Auto Adesivo Removível	Bloco de recado auto-adesivo cores variadas, em papel off-set, adesivo acrílico removível, sem pauta, medindo 76 x 102 mm, em blocos com 100 folhas, embalado em filme de polipropileno, pacote com 01 bloco.	300 pacotes	4,65	1.395,00
09	Auto Adesivos Marcadores de página	Marcador de páginas - Pacote com 2 blocos de 50 folhas cada . Medidas: 25,4mm x 43,2mm. Cores variadas.	100 pacotes	9,50	950,00
10	Caderno Capa Dura	Caderno espiral, meio ofício, de arame galvanizado; espessura de 0,9 a 1,1mm; com capa dura em cores e estampas variadas; com 96 folhas; tamanho 150 x 210 mm.	20 unidades	4,50	90,00
11	Calculadora de Mesa	Visor: LCD com 12 dígitos Funções: Porcentagem, Inversão de sinais, Memória, Correção dígito a dígito, Correção total, desligamento automático; Alimentação: Célula solar e bateria;	40 unidades	30,00	1.200,00

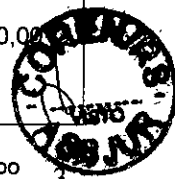
SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6811 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		Dimensões / Peso: Altura: 12,5 cm, Largura: 10 cm Profundidade: 1,5 cm; Garantia de 90 dias.			
12	Caneta Esferográfica Azul	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	42,00	630,00
13	Caneta Esferográfica Preta	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio; tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	15 caixas	42,00	630,00
14	Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta com tinta marcante e secagem rápida, corpo transparente para acompanhar o nível da tinta, ponta 1.0mm e bola de tungstênio tampa, plug e adaptador na cor da tinta; produto certificado pelo Imetro. Escrita macia e sem borrões. Caixa contendo 50 unidades de caneta.	02 caixas	42,00	84,00
15	Caneta marcador de texto amarela	Caneta tipo marcador na cor amarelo, ponta porosa chanfrada de escrita entre 3.0 e 5.0 mm, material plástico, tinta de composição fluorescente, cor amarelo brilhante, tampa na cor da tinta.	150 unidades	3,75	562,50
16	Caneta marcador para quadro branco	Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa tipo chanfrada, não retrátil, corpo em material plástico com tampa na mesma cor da tinta, tinta à base de álcool apagável, própria para escrita em quadro branco, cor azul.	20 unidades	4,35	87,00
17	Clipe nº 2/0	Clipe para papéis nº 2/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	50 caixas	9,50	475,00
18	Clipe nº 8/0	Clipe para papéis nº 8/0, em metal galvanizado formato paralelo – embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	20 caixas	9,50	190,00
19	Caixa para correspondência a dupla	Caixa para correspondência dupla, estilo bandeja, material acrílico transparente, medidas aproximadas de 360 (comprimento) x 250 (largura) x 130 (altura) mm, tipo fixa (sem inclinação entre as bandejas).	30 unidades	29,00	870,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

20	Cola bastão	Cola branca em bastão, com formato cilíndrico, próprio para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico. Peso aproximado de 20 g, atóxica, à base de éter de poliglucosídeo ou de glicerina, com validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com base giratória e tampa.	400 unidades	3,70	1.480,00
21	Corretivo líquido	Corretivo líquido branco, à base de solvente, pigmentos brancos e resina, aplicação em papel branco, secagem rápida, frasco plástico com aproximadamente 18 ml e tampa com pincel aplicador, validade mínima de 12 (doze) meses.	50 unidades	1,70	85,00
22	Etiquetas autoadesivas	Etiqueta auto adesiva Folha em formato A4; Gramatura 75 g/m2; Cor branca, 30 etiquetas de tamanho 25,4 x 66,7mm, por folha. Pacotes acondicionados em caixas. Pacote com 100 folhas	30 pacotes	39,00	1.170,00
23	Etiqueta autoadesiva em formulário contínuo	Caixa com 24000 unidades, em papel, cor branca Dimensões: (81 x 23,4) mm Tipo: formulário contínuo.	25 caixas	250,00	6.250,00
24	Extrator de grampo	Para grampos 26/6, cromado, tipo alavanca. Comprimento mínimo: 150mm.	60 unidades	2,00	120,00
25	Grampo trilho/ Ferragem plástica	Modelo: grampo trilho / encadernador. Cor: branco Tamanho: 195 x 7x 58 mm Capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (papel sulfite 75g/m2). Material: plástico injetado em polietileno. Pacote com 50 unidades.	300 pacotes	12,00	3.600,00
26	Fita adesiva dupla face de espuma	Fita dupla face, com medidas 24mm x 1,5 m - fita adesiva em espuma acrílica dupla face, adesivo acrílico, revestimento em polietileno, resistente a solventes, em rolo com largura.	50 unidades	18,50	925,00
27	Fita adesiva transparente	Dimensão: 12mm x 30m, acondicionadas em caixas com, no máximo, 50 unidades. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 12 meses, contados da data de recebimento definitivo.	50 unidades	1,00	50,00
28	Fitolho	Fitolho para amarração fabricado com matéria-prima de alta qualidade, polipropileno 100% reciclável,	20 unidades	16,50	330,00

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		unidade com 300 metros.			
29	Grampeador	Grampeador para grampo 26/6, comprimento mínimo: 16 cm, em metal pintado, capacidade para grampear simultaneamente, no mínimo, 20 folhas de 75g/m2 cada. Acondicionados em caixa individual	40 unidades	13,00	520,00
30	Grampo	Grampo para grampeador de 26/6. Em aço; tratamento superficial: niquelado, caixa com 1.000 unidades.	100 caixas	2,90	290,00
31	Lacre para malote	Lacre de segurança numerado em plástico polipropileno, cor azul ou amarelo, tipo "espinha de peixe", comprimento aproximado de 16 cm, aplicação malote, pacote com 100 unidades.	50 pacotes	17,00	850,00
32	Lápis nr 2	Lápis preto, material corpo em madeira, na cor preto, envernizado, fosco, formato redondo, carga grafite preto nº 2, já apontado.	200 unidades	0,75	150,00
33	Livro ata	Livro ata sem margem, costurado, capa dura na cor preta com 100 folhas, dimensões 216mm x 320 mm, folhas numeradas tipograficamente.	20 unidades	14,00	280,00
34	Livro Protocolo	Tipo: Livro Protocolo de Correspondência. Cor: azul. Modelo: Impresso padronizado. Contém 52 folhas. Folhas numeradas. Formato: 153 x 216 mm. Capa: feita de papelão 697g/m2e revestido com papel off-set 120g/m2. Miolo: feito com papel off-set 63g/m2.	40 unidades	8,45	338,00
35	Papel Couché	Fosco, com gramatura de 180g/m², liso, tamanho A4, para emissão de Certificado. Embalado em pacotes com 50 folhas cada.	200 pacotes	7,50	1.500,00
36	Papel Kraft	Papel Kraft rolo, 80g, com medidas de 60cm de largura e 150m de comprimento.	02 Rolos	58,00	116,00
37	Pasta suspensa	Pasta para arquivo, tipo suspenso pendular, em material cartão marmorizado ou plastificado nas duas faces (interna e externa), gramatura aproximada de 350 g/m², 345 mm (largura) x 250 mm (comprimento), com haste para 2 furos em plástico polietileno, com visor em plástico transparente e etiqueta branca para visor.	400 unidades	2,00	800,00
38	Pasta A-Z larga	Pasta registradora A/Z Dorso largo; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos	50 unidades	12,00	600,00

SEDE: PORTO ALEGRE - AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 - CEP 90520-002 - FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

		com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 20 unidades.			
39	Pasta A-Z fina	Pasta registradora A/Z Dorso fino; Com orifício reforçado com ilhós em PVC, Capa dura com tratamento superficial plastificado em ambas as faces, Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fixador interno em PVC Acondicionadas em caixas com até 30 unidades.	50 unidades	12,00	600,00
40	Plástico bolha	Rolo com medidas de 1,30 x 100m, 20 micras.	02 rolos	85,00	170,00
41	Perfurador	Perfurador para papel, em metal pintado, com 2 furos redondos. Com marginador e base em PVC Capacidade: 30 folhas de 75g/m2. Embalado em caixa individual.	50 unidades	38,00	1.900,00
42	Porta lápis, cliques e lembretes	Porta lápis, cliques e lembretes do tipo conjugado. Em acrílico; cor fumê; com dimensões aproximadas: 230 mm de comprimento, 60 mm de largura, 78 mm de altura e 3mm de espessura, admitida variação de 10% (dez por cento) para mais ou para menos.	20 unidades	8,00	160,00
43	Saco plástico com 4 furos	Saco plástico transparente, de 0,20 micras, com 4 furos, para folha A4.	1000 unidades	0,26	260,00
44	Fita para impressora matricial	Fita para impressora matricial, cmpatível com modelo Epson FX-2190	20 unidades	25,00	500,00
45	Etiqueta para impressora térmica	Etiqueta para impressora térmica Brother QL 570, 62MMx30, 48M, Dk-2205	10 unidades	63,30	633,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, assim como na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, será admitida a prorrogação daqueles contratos assinados decorrentes dessa Ata, de acordo com as regras previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que esse contrato inicial tenha sido assinado durante a vigência da Ata, ou seja, de um contrato decorrente de uma Ata de SRP, a partir de sua publicação, passa a se vincular às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.2 Os preços fixados nesta cláusula compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

2.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

2.4 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada por Departamento Financeiro, o Departamento Jurídico deverá convocar o fornecedor a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

2.5 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o COREN-RS poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pelo detentor do Registro.

3.2 O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

3.2.1 O detentor do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3.2.2 Constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

3.2.3 O fornecedor der causa à rescisão administrativa deste Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.3 A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3.3.1. comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

3.3.2 o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

3.3.3. quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

3.4 Em qualquer das situações previstas no nesta Cláusula o COREN-RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preço, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

3.5 No caso de haver cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

3.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES e DATA DE PAGAMENTO

4.1 Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, o número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, deduzidos os tributos eventualmente incidentes, ficando condicionado à comprovação da regular situação da empresa perante o FGTS, Dívida Ativa da União e Tributos Federais e Justiça do Trabalho da sua região.

4.2 Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão de valores ou documentação, o CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pelo Departamento Financeiro, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

4.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação do objeto.

4.4 O CONTRATANTE reserva para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a CONTRATADA não tiver fornecido o objeto por ela contratado, ou o fornecimento não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.5 O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no Edital.

4.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

4.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Das Obrigações da Contratada

5.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2017 e em consonância com a proposta apresentada, no Almoxarifado da CONTRATANTE, no horário das 8 (oito) horas às 17 (dezesete) horas, sem custo adicional, nos prazos estabelecidos, contados da ciência da emissão da Nota de Empenho, observando a validade mínima de 12 (doze) meses;

5.1.2 A CONTRATADA deverá realizar e acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalCOREN-RS.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.1.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, se ocorrer, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5.1.4 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

5.1.5 Quando necessária a saída dos produtos a ser reparado ou substituído na sede da CONTRATADA, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.1.6 A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.1.7 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico nº 09/2017.

5.2 Das obrigações da Contratante

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato.

5.2.2 Promover a fiscalização dos produtos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela CONTRATADA.

5.2.3 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

5.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

5.2.5 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.2.5 Consultar a CONTRATADA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

5.2.6 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do **Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.002 - Material de Expediente**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Conselho Regional de Enfermagem - COREN-RS será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

8.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao COREN-RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

8.3 Caberá ao Contratado da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8.4 Caso haja anuência do Contratado, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

8.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

10.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos da Lei nº. 10.520/02 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, sendo garantido o direito à ampla defesa, a Contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

11.1.1 Não celebrar o contrato;

11.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.1.4 Não mantiver a proposta,

11.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato; e

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

11.2.2 Multa de:

a) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado na prestação do serviço limitada a incidência até o 30º(trigésimo) dia;

b) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, após o 30º(trigésimo) dia de atraso injustificado na prestação do serviço;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

11.3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Circunscrição Porto Alegre, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 09/2017 e as propostas da CONTRATADA.

13.2 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar futuras solicitações.

13.3 O presente Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo COREN-RS e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Porto Alegre, 03 de maio de 2017.

EDUARDO RITA BEM – EPP
Eduardo Rita Bem
Representante Legal

Daniel Menezes de Souza COREN-RS 105.771 Presidente Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS	Ricardo Arend Haesbaert COREN-RS 35.011 Tesoureiro
--	---

Testemunhas:

1.

2.

